



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

ATA N.º 10

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM CATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

---- Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, D.^a Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, D.^a Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva e uma abstenção do Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral, a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 30 de abril de 2013, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- O Senhor Vereador, Adelino José Borges Amaral, apresentou a declaração de voto, que a seguir se transcreve: -----

---- “A minha abstenção em relação à ata da reunião de 30 de Abril, deve-se unicamente ao facto de, por motivos profissionais inadiáveis, não ter podido estar presente. -----

---- Pela mesma razão, foram enviadas tardiamente para os Serviços da Câmara Municipal, as declarações de voto dos Vereadores do Partido Socialista, sobre dois pontos da Agenda da reunião de 9 de Abril, que se juntam com o pedido para que as mesmas constem da Ata desta reunião.” -----

---- “Reunião Ordinária de 9 de Abril de 2013 - Câmara Municipal de Nelas -----

---- Ponto 5.3 – Aprovação dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano de 2012 -----

---- Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra as Contas de 2012, não por qualquer reserva em relação à forma que os documentos de prestação de contas apresentam, mas sim pelo seu conteúdo, bem revelador da situação económica e financeira da Autarquia, em 31 de Dezembro de 2012, fruto de sete anos de má gestão do actual Executivo. -----

---- O nosso voto é contra a política e as opções de gestão do Executivo apoiado pela Coligação PSD-PP, que conduziram o Município a esta situação, que aliás é reconhecida pelo próprio Executivo, ao declarar a Autarquia, primeiro em situação de desequilíbrio e depois em



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

rutura financeira, recorrendo a planos e empréstimos para saneamento e de reequilíbrio financeiro, que apenas agravarão ainda mais a já grave situação económica e financeira. -----
---- As novas regras contabilísticas e o profissionalismo dos Serviços da Autarquia, que contrastam e em grande medida compensam a incompetência do Executivo Municipal, permitem-nos ter uma noção clara da realidade: -----
---- - Passivo de 19.778.843 €, aumentou 50 mil euros; -----
---- - Resultados líquidos negativos de 1.858.853 €; -----
---- - Endividamento bancário 11.257.252 €, baixou 250 mil euros em 2012. -----
---- Nas Contas de 2012 são já bem visíveis, os efeitos do aumento das taxas dos impostos municipais, que, este Executivo fixou no seu nível máximo, sendo também as mais altas de todo o Distrito. -----
---- Assim, a receita com a cobrança de IMI (prédios rústicos e urbanos), IMV (veículos) e IMT (compra e venda de imóveis) aumentou 3%, 14% e 22%, respetivamente, enquanto que a parte do IRS para o Município aumentou 70%. -----
---- Estas receitas (somam 1.776.224 €) são, neste momento vitais e imprescindíveis para a sobrevivência da tesouraria municipal, mas são também, de facto, um claro desincentivo à fixação de pessoas e à realização de negócios no nosso Concelho. -----
---- Em contraste, a derrama sobre os lucros das empresas cai 65% (180 m€), sinal bem revelador da crise e da recessão económica concelhia (já foi a maior receita municipal, 864 m€, em 2007). -----
---- Não obstante o esforço na redução das despesas correntes (9%), o seu valor é ainda incomportável na actual situação (7.397.909 €). Os cortes maiores atingem as despesas com pessoal (3.818.886 €, caem 17%) e as transferências/subsídios para Instituições SFL - Associações do Concelho (191.239 €, menos 16%, bem longe dos mais de 600 mil euros anuais nos anos de 2006 a 2009). -----
---- Em sentido contrário e a quase anular este efeito, as despesas com aquisição de bens e serviços, aumentam 11% para 2.651.023 €. -----
---- Os juros de empréstimos bancários, em 2012 foram 401.353 €, valor que será bem maior em 2013 e nos anos seguintes, fruto do negócio ruinoso de contratação dos novos empréstimos. -----
---- A Autarquia paga bem mais, só de juros, do que investe, em conjunto, em segurança, proteção civil, ação social, habitação, saneamento, abastecimento de água, ambiente, cultura, desporto, indústria e mercados. -----
---- Vejamos então a execução do Plano de Investimentos: -----
---- - Da previsão inicial de 5.537.816 €, realizou 3.212.877 € (58%); -----
---- - Excluindo obras comparticipadas pelo QREN (Centro Educativo, Variante e Ligação Rotunda Eiras à EN 234, em Nelas), o valor previsto seria 2.280.816 € e o realizado 643.007 € (28%). -----
---- Para além das três obras referidas, da aquisição da Casa do Frazão em Canas, 64 m€ e iluminação do Largo do Município, 73 m€, não há rigorosamente mais nada digno de nota. ---
---- O total dos valores de investimento em 11 dos 15 programas do Plano é 226.861 €. -----

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

---- (Segurança e ordem pública 422 €, Protecção civil e luta contra incêndios 10 €, Ação social 575 €, Habitação 0 (zero) €, Saneamento 4.541 €, Abastecimento de água 17.337 €, Protecção meio ambiente 11.779 €, Cultura 64.000 €, Desporto, recreio e lazer 35.885 €, Indústria e energia 92.311 €, Mercados e feiras 0 (zero) €). -----

---- Os restantes programas são Administração geral 290.844,00, Ensino 1.241.715 €, Ordenamento do território 892.768 €, Transportes rodoviários 1.376.909 €. -----

---- O Plano de Investimentos não inclui os trabalhos para a própria entidade, executados pelas equipas da Autarquia, valorizados em 342.692 €. -----

---- Se do total do investimento (despesas de capital e execução do Plano), 3.212.877 €, descontarmos as verbas recebidas do QREN para financiar as obras atrás referidas, 1.945.594 €, ficam pouco mais de 1.250 m€, como sendo o total do investimento da Autarquia. -----

---- Muito pouco para um Concelho estagnado, com as carências e dificuldades que se conhecem e na situação calamitosa em que este Executivo o colocou. -----

---- Por isso votámos contra os documentos de prestação de contas de 2012.” -----

---- “Reunião Ordinária de 9 de Abril de 2013 - Câmara Municipal de Nelas -----

---- Ponto 5.4 – Empréstimo de médio e longo prazos para reequilíbrio financeiro, nos termos do Art.º 13.º, do Decreto-Lei N.º 38/2008, de 7 de Março, até ao montante de 9.500.000,00 euros – Aprovação das cláusulas contratuais -----

---- Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação de aprovação das cláusulas contratuais dos empréstimos de 7.500.000,00 € (alteração de condições contratuais), proposto pelo Millennium BCP e de 1.962.477,04 €, com alteração das condições contratuais do empréstimo de 2.500.000,00 €, proposto pela Caixa Geral de Depósitos. -----

---- A abstenção justifica-se, não pelo facto dos documentos terem sido entregues no decurso da reunião, não tendo sido, por isso, analisados convenientemente, mas no pressuposto que se tratava de uma mera formalidade, de aprovação de cláusulas contratuais, nos termos de deliberação anterior da Câmara, em reunião de 26 de Fevereiro de 2013, na qual não estiveram presentes. -----

---- No entanto, os Vereadores do PS, reafirmam a sua posição contra a contratualização destes empréstimos, constatado o agravamento das condições contratuais, com taxas de juro muito superiores e comissões que não constavam dos empréstimos anteriores. -----

---- Com efeito, declarada a rutura financeira, para além do recurso ao PAEL, a Câmara procurou contratar um empréstimo de 9,5 milhões de euros, como reforço do empréstimo de 7,5 milhões, que liquidaria, para pagamento de dívidas a fornecedores e saneamento financeiro. -----

---- Não houve proposta para esse empréstimo de 9,5 milhões. -----

---- Em seu lugar, foram apresentadas duas propostas: -----

---- - Para o empréstimo de 7,5 milhões, alargando o prazo de pagamento até Junho de 2030, o mesmo banco que o tinha concedido (Millennium BCP), agravará a taxa de juro para cerca de 5,5% (a taxa inicial era de 3,1%, agravada depois para 4,9% pelo aumento do período de carência), a que acresce uma comissão de 0,25% sempre que haja alteração das condições contratuais. -----

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

---- Este empréstimo custará, só em juros, no primeiro ano, cerca de 420 mil euros, a somar aos 270 mil de amortização, que o Município terá de pagar.-----

---- - Em complemento, o banco que, em 2009, havia feito o empréstimo de 2,5 milhões de euros (Caixa Geral de Depósitos), aceitou contratar um novo empréstimo de 2 milhões, em condições bastante gravosas e penalizando também as condições do empréstimo de 2,5 milhões. -----

---- A taxa do novo empréstimo (no valor de 1.962.477 €) é de 6,8%, variável, por um período de 180 meses (spread de 6,25%). No primeiro ano este novo empréstimo custará em juros cerca de 140 mil euros, a que acrescem 80 mil de amortização.-----

---- - Em adenda ao Contrato deste empréstimo, são agravadas as condições do empréstimo de 2,5 milhões, com uma comissão mensal de 0,25% (mais 3% ao ano). Ou seja, este empréstimo, que atualmente tem uma taxa de 3,08%, ficará a vencer juros a uma taxa semelhante ao novo empréstimo. -----

---- - No primeiro ano este empréstimo custa em juros e comissões, mais de 150 mil euros, o dobro do que custaria até aqui. -----

---- Só de juros, esta operação tem um encargo, no primeiro ano de $(420+140+150) = 710$ mil euros, quase o dobro do encargo actual com os juros de todos os empréstimos em dívida. -----

---- Por isso não pode merecer a nossa aprovação.” -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 319.642,32 € (trezentos e dezanove mil seiscentos e quarenta e dois euros e trinta e dois cêntimos); - De operações extra orçamentais: 87.434,83 € (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro euros e oitenta e três cêntimos). -

INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou o seguinte assunto para ser incluído na Ordem do Dia: -----

---- - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Algerás – Prescrição de dívida referente a um fornecimento domiciliário de água – Aprovação. -----

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-lo na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Reunião de 14/05/2013

---- A Senhora Presente da Câmara apresentou um Voto de Louvor, devido ao recente falecimento do Funcionário desta Autarquia, Senhor Eng.º Luis Adelino Guerra Almeida Ferreira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proponho um Voto de Louvor, a título póstumo, ao Amigo e Dirigente da Autarquia, ENG.º LUIS ADELINO GUERRA ALMEIDA FERREIRA, pelos 20 anos de serviço público prestado ao Concelho de Nelas. -----

---- Funções desempenhadas, com competência, profissionalismo, dedicação e sobretudo pelo amor à sua terra, que sempre teve um lugar de privilégio no seu coração. -----

---- Por ser quem foi, um profundo reconhecimento da Autarquia e de todos nós à sua Esposa, Filhos e restante Família.”. -----

---- Este Voto de Louvor foi aprovado por unanimidade. -----

---- Os Senhores Vereadores Adelino José Borges Amaral e Helder José Gomes Ambrósio apresentaram um Voto de Pesar devido ao recente falecimento do Funcionário desta Autarquia, Senhor Eng.º Luis Adelino Guerra Almeida Ferreira, que a seguir se transcreve: ---

---- “Manifestamos desta forma o nosso mais profundo pesar pelo falecimento recente do nosso amigo e colaborador da Câmara Municipal de Nelas, LUIS ADELINO GUERRA ALMEIDA FERREIRA. -----

---- Pessoa generosa e de bom carácter, afável e com disponibilidade total para ajudar, deixa gratas recordações a todos com quem trabalhou, se relacionou, ou simplesmente se cruzou ou conheceu. -----

---- No exercício das funções que desempenhou, enquanto Técnico conceituado, serviu a Autarquia e a Comunidade, com dedicação, reconhecida competência e zelo exemplares. -----

---- O Concelho e em especial a Vila de Nelas, muito lhe devem, nomeadamente na idealização e lançamento de obras e infraestruturas que são uma referência no desenvolvimento e expansão urbanística da sua e nossa terra. -----

---- Aos familiares, amigos e colegas de trabalho, expressamos a nossa solidariedade e partilha da dor por esta grande perda. -----

---- Sugerimos, que em ocasião oportuna, o Município lhe possa prestar uma justa homenagem, com, por exemplo, a atribuição do seu nome a uma das obras que projetou na Vila de Nelas.” -----

---- Este Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade. -----

---- Estes dois Votos serão enviados aos familiares do referido Funcionário. -----

---- A Senhora Presidente informou a Câmara que numa próxima reunião irá propor que seja dado o nome do Senhor Eng.º Luis Adelino Guerra Almeida Ferreira, ao troço da Variante designado por “2.ª Fase da Variante de Nelas”, obra que ele acompanhou, fiscalizou e, em conjunto com a Senhora Presidente da Câmara, inaugurou em 25 de abril de 2012. -----

---- Por proposta da Senhora Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a próxima reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, marcada para as 15:00 horas do dia 28 de maio de 2013, realizar-se-á na Sede da Junta de Freguesia de Carvalhal Redondo, sita no lugar e freguesia de Carvalhal Redondo, deste Concelho de Nelas.



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

1 – DIVERSOS

1.1. CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO NELAS SOLIDÁRIA – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato de Comodato, celebrado em 25 de abril de 2013, entre o Município de Nelas e a Associação Nelas Solidária, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO DE COMODATO -----

---- Entre: -----

---- 1.º Município de Nelas, com o NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pela respetiva Presidente, Dr.ª Isaura Pedro, adiante designado por Primeiro Outorgante e -----

---- 2.º Nelas Solidária, com sede no Edifício Multiusos, Piso -2, sala 1, em Nelas, Freguesia de Nelas, Concelho de Nelas, com o NIPC 509153755, representada neste ato pela Presidente da Direção, Arlete da Luz Vaz Freixo Garcia, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante, -----

---- É celebrado o presente Contrato de Comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----

---- Cláusula Primeira -----

---- 1 - O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito em Nelas, destinado a escola primária, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nelas. -----

---- 2 – A escola primária objeto deste contrato é denominada Escola da Avenida e encontra-se encerrada. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 – Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, uma parte da Escola da Avenida, destinando-se as atividades a desenvolver naquele espaço exclusivamente as que se enquadrem no âmbito dos Estatutos da Segunda Outorgante, sem fins lucrativos. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 – É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a manutenção do edifício, bem como o pagamento do seguro do imóvel, das despesas de água e luz. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- O Segundo Outorgante fica sujeito às obrigações legais decorrentes do previsto no artigo 1135.º, do Código Civil. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Este contrato é celebrado pelo prazo de vinte anos, com início na data da respetiva assinatura e é regulado pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo tacitamente prorrogado pro períodos de cinco anos, salvo se qualquer das partes o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu termo, mediante carta registada com aviso de receção. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes.” -----

1.2.CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A CIVILIZAÇÃO ACTIVA - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato de Comodato, celebrado em 25 de abril de 2013, entre o Município de Nelas e a Civilização Activa - Associação de Promoção de Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO DE COMODATO -----

---- Entre: -----

---- 1.º Município de Nelas, com o NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pela respetiva Presidente, Dr.ª Isaura Pedro, adiante designado por Primeiro Outorgante e -----

---- 2.º Civilização Activa – Associação de Promoção de Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas, sem fins lucrativos, com sede em Nelas, Freguesia de Nelas, Concelho de Nelas, com o NIPC 508587239, representada pelo Presidente da Direção, Luis Miguel Alves Costa, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante, -----

---- É celebrado o presente Contrato de Comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----

---- Cláusula Primeira -----

---- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito em Nelas, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o artigo 4018, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 6110. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, uma sala do Cine-Teatro Municipal, localizada no rés-do-chão, lado sul do edifício, destinando-se a espaço de trabalho e sede. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 – É da responsabilidade do Primeiro Outorgante o seguro do imóvel, bem como o pagamento das despesas de água e luz, porquanto o espaço a ceder está integrado no edifício do Cine-Teatro Municipal, predominantemente utilizado pelo Primeiro Outorgante, não permitindo a legislação a instalação de qualquer outro contador elétrico. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- O Segundo Outorgante fica sujeito às obrigações legais decorrentes do previsto no artigo 1135.º, do Código Civil. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Este contrato é celebrado pelo prazo de vinte anos, com início na data da respetiva assinatura e é regulado pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo tacitamente prorrogado por períodos de cinco anos, salvo se qualquer das partes o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu termo, mediante carta registada com aviso de receção. -----

Reunião de 14/05/2013

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes.” -----

1.3.CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O SPORT CLUBE DE NELAS E VETERANOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato de Comodato, celebrado em 25 de abril de 2013, entre o Município de Nelas e a Sport Clube de Nelas e Veteranos, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO DE COMODATO -----

---- Entre: -----

---- 1.º Município de Nelas, com o NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pela respetiva Presidente, Dr.ª Isaura Pedro, adiante designado por Primeiro Outorgante e -----

---- 2.º Sport Clube de Nelas e Veteranos, com sede na Rua Dr. Arnaldo Almeida, lote 7, Apartado 4, 3520-052 Nelas, Freguesia de Nelas, Concelho de Nelas, com o NIPC 509245960, representada pelo Presidente da Direção, José António Lima de Oliveira, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante, -----

---- É celebrado o presente Contrato de Comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----

---- Cláusula Primeira -----

---- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito em Nelas, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o artigo 4018, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 6110. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, uma sala no edifício do Cine-Teatro Municipal, destinando-se a espaço de trabalho e sede. -----

---- 2 – As atividades a desenvolver naquele espaço são exclusivamente as que se enquadrem no âmbito dos Estatutos da Segunda Outorgante, sem fins lucrativos. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 – É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a manutenção do edifício, bem como o pagamento do seguro do imóvel, das despesas de água e luz, porquanto o espaço a ceder está integrado no edifício do Cine-Teatro Municipal, predominantemente utilizado pelo Primeiro Outorgante, não permitindo a legislação a instalação de qualquer outro contador elétrico. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- O Segundo Outorgante fica sujeito às obrigações legais decorrentes do previsto no artigo 1135.º, do Código Civil. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Este contrato é celebrado pelo prazo de vinte anos, com início na data da respetiva assinatura e é regulado pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo tacitamente prorrogado por períodos de cinco anos, salvo se qualquer das partes o denunciar



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu termo, mediante carta registada com aviso de receção. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes.” -----

1.4.CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O NÚCLEO DÃO NELAS – BTT – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato de Comodato, celebrado em 25 de abril de 2013, entre o Município de Nelas e o Núcleo Dão Nelas - BTT, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO DE COMODATO -----

---- Entre: -----

---- 1.º Município de Nelas, com o NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pela respetiva Presidente, Dr.ª Isaura Pedro, adiante designado por Primeiro Outorgante e -----

---- 2.º Núcleo Dão Nelas - BTT, com sede na Rua de São Miguel, n.º 4, 1.º Esq.º, em Nelas, Freguesia de Nelas, Concelho de Nelas, com o NIPC 508882095, representada neste ato pelo Presidente da Direção, João de Jesus Rijo da Conceição Mendes, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante, -----

---- É celebrado o presente Contrato de Comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----

---- Cláusula Primeira -----

---- 1 - O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito em Nelas, destinado a escola primária, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o artigo 1039. -----

---- 2 – A escola primária objeto deste contrato é denominada Escola da Serra e encontra-se encerrada. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, uma sala do edifício da Escola da Serra, destinando-se as atividades a desenvolver naquele espaço são exclusivamente as que se enquadrem no âmbito dos Estatutos da Segunda Outorgante, sem fins lucrativos. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 – É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a manutenção do edifício, bem como o pagamento do seguro do imóvel, das despesas de água e luz. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- O Segundo Outorgante fica sujeito às obrigações legais decorrentes do previsto no artigo 1135.º, do Código Civil. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Este contrato é celebrado pelo prazo de vinte anos, com início na data da respetiva assinatura e é regulado pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo tacitamente prorrogado pro períodos de cinco anos, salvo se qualquer das partes o denunciar

Reunião de 14/05/2013

com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu termo, mediante carta registada com aviso de receção. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes.” -----

1.5. ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE VISEU – EXPOSIÇÃO ACERCA DO ENSINO SUPERIOR EM PORTUGAL – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º MP/60/2013, datado de 30 de abril de 2013, da Associação Empresarial da Região de Viseu, com sede em Coimbrões, Viseu, que a seguir se transcreve: -

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente do Município de Nelas -----

---- O Ensino Superior em Portugal tem dois subsistemas, o Universitário e o Politécnico. -----

---- Cada um deles tem missões diferentes, as universidades com uma natureza mais conceptual orientada para a investigação fundamental e os politécnicos orientados para a vertente mais profissionalizante. -----

---- Atualmente as Universidades oferecem todos os níveis de ensino superior até ao doutoramento. Os Politécnicos oferecem apenas a licenciatura e o mestrado. -----

---- Os Politécnicos que se situam no interior do país, como é o caso de Viseu, têm uma outra missão. São fatores de coesão nacional e desenvolvimento regional. São polos de fixação de jovens e de empresas e têm um enorme impacto económico a nível regional, sendo uma fonte importante e única de quadros para as empresas que necessitam desesperadamente deste tipo de profissionais. A limitação de oferta desta mão-de-obra qualificada será um grande obstáculo para as empresas existentes e uma grave limitação para a fixação de novas. -----

---- O IPV – Instituto Politécnico de Viseu, tem por isso, um papel fulcral para o desenvolvimento futuro da Região de Viseu, sendo a instituição de Ensino Superior mais relevante a nível regional. É frequentado por cerca de 6.000 alunos, tem otimizado muito os seus custos de funcionamento e tem uma boa sustentabilidade financeira. -----

---- A AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu, entendeu alertar a Região para a discussão da proposta de resolução 688/XII, elaborado pelo PSD e CDS, que está agendada a discussão para o dia 8 de maio na Assembleia da República. -----

---- Esta proposta pede ao Governo que clarifique a missão das diferentes Instituições do Ensino Superior, e articule a sua oferta formativa. -----

---- A AIRV considera importante esta clarificação, visando a qualidade do ensino e a racionalização dos recursos. -----

---- No entanto, o ponto número 3 das recomendações contidas na referida proposta, merece particular atenção. Este ponto recomenda ao Governo que “Atribua ao Ensino Politécnico competências que permitam, através do ensino superior curto, cumprir as metas de 2020 e aproximar-se do padrão europeu”. -----

---- A AIRV teme que exista uma potencial ameaça de que esta proposta conduza à retirada dos mestrados dos Politécnicos. Esta situação, a acontecer, é de particular gravidade para a Região de Viseu e para todo o interior pelas seguintes razões: -----

Reunião de 14/05/2013

---- - A empregabilidade dos alunos apenas com o nível I de Bolonha (licenciatura) é muito inferior à dos alunos do nível II (mestrado); -----
 ---- - No IPV, 55% dos alunos são de Viseu, dos quais 44% são estudantes trabalhadores, logo têm de conciliar a sua vida profissional com os estudos, não permitindo grandes deslocações;
 ---- - Caso não existisse o IPV, 35% dos seus alunos não iriam estudar para o ensino superior;
 ---- - Em caso de encerramento dos mestrados nos Politécnicos, a taxa de abandono do ensino superior será colossal; -----
 ---- - Ao contrário do proposto, vamos afastar-nos das metas Europeias; -----
 ---- - Perder os mestrados seria desqualificar os Politécnicos e comprometer a investigação aplicada, tão importante para o tecido empresarial; -----
 ---- - O custo médio por aluno, para o Estado nas Universidades é de 3.500 €. Nos Politécnicos é de 2.400 €. Não existem vantagens financeiras para o país em deslocar alunos dos Politécnicos para as Universidades; -----
 ---- - Os Politécnicos do interior, como o de Viseu, são fortes motores do desenvolvimento, da fixação de jovens e de empresas. O seu peso relativo, direto e indireto, nas economias regionais é muito superior àqueles Politécnicos que se situam em Lisboa ou no Porto. -----
 ---- Por razões demográficas e económicas, a população de alunos do ensino superior está a diminuir. Caso se concretize esta ameaça, a mesma irá canalizar os alunos existentes para as Universidades públicas e privadas, com prejuízo dos Politécnicos e do próprio ensino público. A retirada dos mestrados dos Politécnicos destruirá definitivamente o ensino superior público na Região de Viseu e comprometerá o nosso desenvolvimento. Portugal ficará ainda mais desigual! -----
 ---- A AIRV vem solicitar a todos os deputados eleitos por Viseu que defendam os interesses legítimos e cruciais da região que os elegeram, vetando leis que comprometam o desenvolvimento regional. -----
 ---- A AIRV solicita aos autarcas, conhecedores como ninguém dos problemas regionais que, pelas vias ao seu alcance, combatam as leis lesivas ao interesse regional.” -----
 ---- A Senhora Presidente da Câmara explicou o assunto, realçando a necessidade de continuar a existir o Ensino Politécnico em Viseu. -----
 ---- A Câmara tomou conhecimento. -----

1.6. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANAS DE SENHORIM – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 89-13, datado de 2 de maio de 2013, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----
 ---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
 ---- Agradecimento -----
 ---- Os nossos respeitosos cumprimentos. -----
 ---- Vimos pela presente agradecer a V.ª Ex.ª o ter disponibilizado um dos vossos autocarros que se deslocou a Sernancelhe, no passado dia 14/04/2013, com a fanfarra desta Associação.” -----
 ---- A Câmara tomou conhecimento. -----

Reunião de 14/05/2013

1.7. RUI FONTE, DE CANAS DE SENHORIM – AQUISIÇÃO DA OBRA “FORMAÇÃO DE ANIMADORES SOCIOCULTURAIS”

---- Presente uma carta, datada de 06 de maio de 2013, de Rui Fonte, de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Aquisição da obra “Formação de Animadores Socioculturais” -----

---- O meu nome é Rui Fonte e sou residente em Canas de Senhorim. Atualmente, encontro-me a frequentar o Doutoramento em Ciências da Educação na UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real. -----

---- Foi nessa Universidade que completei o Mestrado em Ciências da Educação – Especialização em Animação Sociocultural, sendo a tese bastante aclamada pelo júri, à qual obtive a nota de 19 valores, tenho sido desafiado para editá-la em livro. -----

---- Para concretizar esse projeto procurei alguns apoios, entre os quais o da Câmara Municipal de Nelas, que assumiu, através do Vereador da Educação e Cultura, de então, Dr. Osvaldo Seixas, o seguinte: -----

---- - Aquisição de 25 exemplares pelo P.V.P. (16 €), totalizando o valor de 400 €, em troca da presença do logótipo da Câmara Municipal de Nelas em todos os exemplares. -----

---- Crente de que a palavra é ainda sinónimo de garantia, editei 1000 exemplares nessa condição. -----

---- Creio que é reconhecida a importância que esta obra tem na comunidade do Concelho de Nelas, pois aborda uma temática em evidente evolução, que abrange não só a área da educação, como as áreas da cultura e do apoio social – âmbitos aos quais a Autarquia revelou, desde sempre, uma atenção singular. -----

---- Desse modo, contacto V.^a Ex.^a no sentido de honrar o compromisso assumido pelo Pelouro da Educação e Cultura, reconhecendo a sensibilidade de toda a equipa para esta área.”

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou tratar-se de um livro técnico e interessante e que o referido munícipe mandou colocar o logotipo do Município de Nelas no referido livro. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir 25 exemplares da obra “Formação de Animadores Socioculturais”, ao munícipe Rui Fonte, de Canas de Senhorim, ficando esta aquisição condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

1.8. PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO SILVA SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5566, datada de 07 de maio de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal -----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 3910, de 06/05/2013, em que José António Silva Santos, residente na Rua Central, n.º 21/22, na localidade de Urgeiriça, em Canas de Senhorim, solicita o pagamento faseado de uma parte de uma dívida de água em execução fiscal propondo-se efectuar os pagamentos a cada dia 10 de cada mês, alegando não reunir condições financeiras neste momento, informa-se V.^a Ex.^a do seguinte: -----

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

---- - O requerente tem 10 meses de consumo de água para comércio em dívida, perfazendo o montante de 256.02€ ao qual acrescem os respetivos juros de mora, que só são calculados à data do pagamento; -----

---- - O consumo de água em dívida refere-se aos processamentos de Maio de 2010 a Outubro de 2011, em meses interpolados; -----

---- - Em 16/04/2013 o requerente foi notificado que os serviços iriam proceder à suspensão do fornecimento de água por falta de pagamento da faturação. -----

---- De acordo com o nº 1 do artigo 196º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações, em caso algum, exceder 36, nem o valor de qualquer delas ser inferior a uma UC (102.00€), no momento da autorização”. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 07 de maio de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando que, na atual situação económica, 102,00 € é um valor elevado para prestação, proponho o pagamento de um mês em atraso, com o mês corrente, incluindo custas judiciais e juros de mora. -----

---- V.^a Ex.^a superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pelo requerente José António Silva Santos, no valor de 256,02 €, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

1.9.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: ANA MARIA CARVALHO PINTO GRÁCIO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5540, datada de 06 de maio de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de pagamento em prestações de uma dívida de água -----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o nº 3860, de 03/05/2013, em que Ana Maria Carvalho Pinto Grácio, residente na Rua das Morgadas, n.º13, em Nelas, solicita o pagamento faseado de uma dívida de água em execução fiscal propondo-se efetuar os pagamentos a cada dia 23 de cada mês, alegando não reunir condições financeiras neste momento, informa-se V.^a Ex.^a do seguinte: -----

---- - A requerente tem 4 meses de consumo de água para comércio em dívida, perfazendo o montante de 167,03€ ao qual acrescem os respetivos juros de mora, que só são calculados à data do pagamento; -----

---- - O consumo de água refere-se ao período de tempo que medeia entre outubro de 2012 a março de 2013. -----

Reunião de 14/05/2013

---- De acordo com o nº 1 do artigo 196º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações, em caso algum, exceder 36, nem o valor de qualquer delas ser inferior a uma UC (102.00€), no momento da autorização”.

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a”

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 07 de maio de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve:

---- “Considerando que, na atual situação económica, 102,00 € é um valor elevado para prestação, proponho o pagamento de um mês em atraso, com o mês corrente, incluindo custas judiciais e juros de mora.

---- V.^a Ex.^a superiormente decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pela requerente Ana Maria Carvalho Pinto Grácio, no valor de 167,03 €, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita.

1.10.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: ANA MARGARIDA PEREIRA GOMES – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5527, datada de 03 de maio de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve:

---- “Pedido de pagamento em prestações de uma dívida de água

---- Relativamente ao requerimento registado sob o nº 3783, de 30/04/2013, em que Ana Margarida Pereira Gomes, residente na Rua Doutor Afonso Henriques, 1.º Andar, em Nelas, solicita o pagamento faseado de uma dívida de água em execução fiscal propondo-se efetuar os pagamentos a cada dia 23 de cada mês, alegando não reunir condições financeiras neste momento, informa-se V.^a Ex.^a do seguinte:

---- - A requerente tem 6 meses de consumo de água para comércio em dívida, perfazendo o montante de 148,22€ ao qual acrescem os respetivos juros de mora, que só são calculados à data do pagamento;

---- - O consumo de água refere-se ao período de tempo que medeia entre agosto de 2012 a janeiro de 2013.

---- De acordo com o nº 1 do artigo 196º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações, em caso algum, exceder 36, nem o valor de qualquer delas ser inferior a uma UC (102.00€), no momento da autorização”.

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a”

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 07 de maio

Reunião de 14/05/2013

de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando que, na atual situação económica, 102,00 € é um valor elevado para prestação, proponho o pagamento de um mês em atraso, com o mês corrente, incluindo custas judiciais e juros de mora. -----

---- V.^a Ex.^a superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pela requerente Ana Margarida Pereira Gomes, no valor de 148,22 €, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

1.11. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ALGERÁS – PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA REFERENTE A UM FORNECIMENTO DOMICILIÁRIO DE ÁGUA – APROVAÇÃO

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, solicitou à Câmara a apreciação da prescrição de uma dívida referente a um fornecimento domiciliário de água, da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Algerás, fundamentando esse pedido na seguinte legislação: Art.º 10.º, da Lei n.º 23/96, de 26/7, com as necessárias adaptações da Lei n.º 12/2008, de 26/2, Lei n.º 24/2008, de 2/6; Lei n.º 6/2011, de 10/3, Lei n.º 44/2011, de 22/6; Lei n.º 10/2013, de 28/1 e na interpretação dada no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, no processo n.º 279/11, de 25/5. -----

---- A Senhora Presidente acrescentou, entretanto, que a Câmara Municipal tem ajudado as Associações do Concelho, atribuindo subsídios, concedendo transportes, cedendo espaços municipais para as suas sedes, isentando-as do pagamento de algumas taxas, etc., logo não via qualquer inconveniente em que se votasse favoravelmente a prescrição da dívida de água atrás referida. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prescrição de uma dívida referente a um fornecimento domiciliário de água, da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Algerás, nos termos e de acordo com a legislação, atrás referida, enunciada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

2 – RECURSOS HUMANOS

2.1. RENOVACÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM UM ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO – ENG.º LUIS FILIPE LOUREIRO PINTO – APROVAÇÃO

---- Presente o parecer n.º 5588, datado de 08 de maio de 2013, da Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de parecer, nos termos do artigo 75.º, n.ºs 4 e 10, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril – Renovação de Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Avença -----

---- Justificação -----

---- Nos termos do artigo 75.º, n.ºs 4 e 10, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

---- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da referida lei, com as devidas adaptações: -----

---- a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

---- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

---- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

---- Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

---- Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: -----

---- “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 2, do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.” -----

---- Nos termos do artigo 1.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, “a presente Portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos artigos n.ºs 4 e 5, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro”. -----

---- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, normativo para o qual remete o artigo 75.º, n.º 10 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

---- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplicam às autarquias locais. -----

---- O artigo 2.º, da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo

16

Reunião de 14/05/2013

âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e este não consta do objeto da referida portaria. -----

---- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções patentes no artigo 3.º da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços. -----

---- Tratando-se de contratos de avença – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º, da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplica à administração local. -----

---- Pedido de parecer -----

---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a assessoria com um Engenheiro Eletrotécnico, responsável pela exploração das várias instalações elétricas em Nelas. -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal 300,00€, logo não lhe é aplicável o disposto no artigo 19.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, relativo à redução remuneratória. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 75º, n.º 5, alíneas a) e b), da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com as devidas adaptações. ---

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a renovação do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 5589, datada de 08 de maio de 2013, da Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria com um Engenheiro Eletrotécnico – Eng.º Luís Filipe Loureiro Pinto -----

---- O Município de Nelas necessita de um Técnico de Engenharia Eletrotécnica para assumir a responsabilidade de assegurar o bom funcionamento das instalações elétricas municipais e cumprimento de todos os requisitos legais, nomeadamente: -----

---- No posto de transformação da Longra, Pavilhão Gimnodesportivo, Centro Escolar (EB1/JI) de Nelas, Piscinas Cobertas e Descobertas, Teatro Municipal, elevador do Edifício Multiusos e por termos de responsabilidade e respetivas fichas eletrónicas para as Festas do Concelho, Festa/Feira do Vinho do Dão. -----

---- Uma vez que o Município de Nelas não tem ao seu serviço um Técnico com estas competências, torna-se fundamental esta assessoria, para dar continuidade ao trabalho desenvolvido, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações e compromissos legais do município. -----

---- Nos termos do artigo 35.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, -----

---- “A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) REVOGADO; -----

---- c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

---- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.” -----

---- O artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º 10 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

---- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer

Reunião de 14/05/2013

peçoal, quer profissional, proponho à Senhora Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com os artigos 75.º, n.º 10 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a renovação do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo prazo de um ano. -----

---- Estimo como valor máximo 3.600,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido. -----

---- À consideração superior de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável sobre a renovação de contrato de prestação de serviços e aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços, com o Engenheiro Eletrotécnico Luis Filipe Loureiro Pinto, para a prestação do serviço de assessoria desta Autarquia, sendo responsável pela exploração das várias instalações elétricas em Nelas, pela quantia de 300,00 € (trezentos euros), por mês, sem inclusão do Imposto de Valor Acrescentado, nos termos e de acordo com o parecer n.º 5588, da Senhora Presidente da Câmara e da informação interna n.º 5589, da Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, atrás descritas. -----

3 - CONTABILIDADE

3.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2013, n.º 10, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2013, n.º 8, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

3.2. PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de abril de 2013, no total de 755.675,93 € (setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 48.259,71 € (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove euros e setenta e um cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

3.3. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE SÓCIO - EDUCATIVA. PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5610, datada de 09 de maio de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Educação Pré-Escolar – Componente Sócio-Educativa – Pagamento de refeições às entidades fornecedoras. -----

---- No âmbito do Programa de Alargamento e Expansão da Rede Pré-Escolar e de acordo com a Lei n.º 5/97 e o Dec. Lei n.º 147/97, este Serviço sugere para apreciação de V.ª Ex.ª e



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

posterior aprovação a seguinte transferência de verbas, relativas ao pagamento de refeições de algumas crianças dos Jardins de Infância de Canas de Senhorim, referentes ao ano letivo de 2012/2013: -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----
---- - Jardim de Infância de Canas de Senhorim: fevereiro de 2013 – 357,84 €; março de 2013 – 325,92 €. -----
---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara, face à informação interna n.º 5610, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas atrás referidas ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. -----

3.4.PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS RELATIVAMENTE ÀS ESCOLAS DO 1.º CEB DO CONCELHO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5611, datada de 09 de maio de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pagamento de refeições às entidades fornecedoras relativamente às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Concelho -----

---- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de acordo com o Despacho n.º 22.251/05, de 25 de outubro, este serviço sugere para apreciação de V.ª Ex.ª e posterior aprovação, a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças das Escolas de Canas de Senhorim, referentes ao ano letivo de 2012/2013: -----

---- Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim: -----
---- - 1.º CEB de Canas de Senhorim – (Pólo Feira): fevereiro de 2013 – 1.536,30 €; março de 2013 – 961,20 €. -----
---- TOTAL: 2.497,50 €. -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----
---- - EB1 de Canas de Senhorim – (Pólo Fojo): fevereiro de 2013 – 428,90 €; março de 2013 – 269,47 €. -----
---- TOTAL: 698,37 €. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----
--- A Câmara, face à informação interna n.º 5611, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas, atrás referidas, ao Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim e ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. -----

4 - OBRAS PARTICULARES

4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

20

Reunião de 14/05/2013

4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 23 de abril de 2013 e 06 de maio de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 23 de abril de 2013 e 06 de maio de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 22 de abril de 2013 e 06 de maio de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

4.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 23 de abril de 2013 e 02 de maio de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

4.3.ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “OS CARVALHENSES”, DE CARVALHAL REDONDO – PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA (BTT) – LOCAL: CONCELHO DE NELAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Reunião de 14/05/2013

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 24 de abril de 2013, em que aprovou a realização de uma manifestação desportiva – Passeio BTT, no Concelho de Nelas, entre as 08:00 horas e as 13:00 horas, do dia 25 de abril de 2013 e requerida pela Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses”, de Carvalhal Redondo, que a seguir se transcreve: --
---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4754, datada de 24 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de realização de manifestação desportiva (BTT) -----

---- A Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses” solicitou autorização para a realização de uma manifestação desportiva que afeta o trânsito normal – “Passeio BTT” a realizar no dia 25/04/2013 das 08:00h às 13:00h, conforme planta em anexo. -----

---- O pedido de autorização para a realização de outras atividades que podem afetar o trânsito normal está sujeita ao regime jurídico previsto no D.R. n.º 2-A/2005 de 24/03. -----

---- A GNR emitiu parecer onde afirma que o itinerário está em condições de ser aprovado. ---

---- Assim, encontra-se o pedido devidamente instruído, não havendo qualquer inconveniente na realização do divertimento público, devendo na entanto, a entidade organizadora tomar as medidas necessárias de forma a assegurar a segurança dos participantes e o normal fluxo de trânsito nas vias utilizadas, bem como os condicionalismos expressos no parecer da GNR. ----
---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

4.4. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “OS CARVALHENSES”, DE CARVALHAL REDONDO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES À LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA (BTT) – LOCAL: CONCELHO DE NELAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 24 de abril de 2013, em que isentou a Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses”, com sede em Carvalhal Redondo, do pagamento das taxas referentes à licença para a realização de uma manifestação desportiva – Passeio BTT, no Concelho de Nelas, entre as 08:00 horas e as 13:00 horas, do dia 25 de abril de 2013, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concordo. Agendar reunião de Câmara para ratificação.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4553, datada de 16 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção de taxas referentes a licença para manifestação desportiva-----

---- 1 - Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses”, solicita a isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de autorização para realização de manifestação desportiva a decorrer no dia 25 do Abril do corrente ano, das 08,00 horas às 13,00 horas; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

---- 2 - De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades a que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 3 - As isenções e reduções acima referidas são concedidas por deliberação de câmara mediante requerimento dos interessados e apresentação da prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- Assim sendo, deixo à consideração de V.ª Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

4.5. PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ESPLANADA EM ESPAÇO PÚBLICO. LOCAL: AV.ª JOÃO XXIII, LOTE 5, R/C ESQ.º, EM NELAS – PADARIA E PASTELARIA PEROLA DOCE, EM NELAS. REQUERENTE: JOSÉ MANUEL C. PAIVA, UNIPESSOAL, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4484, datada de 11 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de instalação de esplanada em espaço público -----

---- Recebido requerimento em que José Manuel C. Paiva, Unipessoal na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento de padaria e pastelaria “Perola Doce”, solicita renovação de licença de ocupação de via pública com mesas e cadeiras, com dimensões de 25 m² e para funcionar nos meses de maio a agosto, vêm os serviços informar: -----

---- - O licenciamento de ocupação da via pública com mesas e cadeiras está previsto na alínea j) do n.º 2, do artigo 4, do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública. -----

---- - Tendo em conta que se trata de uma renovação, julga-se que será de manter as condições iniciais. No entanto e uma vez que serão ocupados lugares de estacionamento, a Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares deverá pronunciar-se se mantem os pressupostos que levaram ao deferimento inicial. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação do Dirigente da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, datada de 18 de abril de 2013, que a seguir se transcreve: -----

---- “Não vejo inconveniente desde que o estrado seja esteticamente agradável e devidamente vedado”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento de ocupação da via pública com mesas e cadeiras, requerida pela firma José Manuel C. Paiva, Unipessoal, Ld.ª, junto do seu estabelecimento de padaria e pastelaria “Pérola Doce”, sito na Av.ª João XXIII, Lote 5, R/C Esq.º, em Nelas, durante os meses de maio a agosto do corrente ano, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4484, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

23

Reunião de 14/05/2013

4.6. PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: BRAÇAL, EM VILAR SECO. REQUERENTES: LUIS ALBERTO MENDES MONTEIRO E ISABEL MARIA MENDES MONTEIRO DOS SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4849, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico – Processo n.º 2013/A14P02/7. Registo de entrada n.º 3582, com data de 23/04/2013. Requerentes: Luis Alberto Mendes Monteiro e Isabel Maria Mendes Monteiro dos Santos. Local: Vilar Seco. Pedido: Requer parecer favorável, referente à compropriedade do prédio rústico sito ao Braçal, em Vilar Seco, artigo rústico n.º 20, na proporção de ½ a favor de cada um. -----

---- I. Solicitação dos Requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os dois requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de compropriedade de terreno rústico, sito ao “Braçal”, artigo 20, localizado em Vilar Seco, sendo ½ a favor de cada um. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- - Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à constituição de compropriedade, em nome dos requerentes Luis Alberto Mendes Monteiro e Isabel Maria Mendes Monteiro dos Santos, de um prédio rústico, sito ao “Braçal”, em Vilar Seco, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Vilar Seco, sob o artigo número 20, sendo ½ a favor de cada um, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4849, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

4.7. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE/DJ. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 03 de maio de 2013, em que

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke/Dj, no dia 03 de maio de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4822, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar denominado “Bar O Novo”, sito em Caldas da Felgueira, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke/DJ a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 03 e 04 de maio de 2013 entre as 22:00 h e as 04:00 h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

25

Reunião de 14/05/2013

4.8.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE/DJ. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 03 de maio de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke/Dj, no dia 10 de maio de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4825, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar denominado “Bar O Novo”, sito em Caldas da Felgueira, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke/DJ a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 10 e 11 de maio de 2013 entre as 22:00 h e as 04:00 h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----
---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
---- e) O requerente deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

4.9.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE/DJ. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 03 de maio de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke/Dj, no dia 17 de maio de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4826, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar denominado “Bar O Novo”, sito em Caldas da Felgueira, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke/DJ a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 17 e 18 de maio de 2013 entre as 22:00 h e as 04:00 h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

27

Reunião de 14/05/2013

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

4.10.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE/DJ. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 03 de maio de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke/Dj, no dia 24 de maio de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4827, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar denominado “Bar O Novo”, sito em Caldas da Felgueira, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke/DJ a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 24 e 25 de maio de 2013 entre as 22:00 h e as 04:00 h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de

Reunião de 14/05/2013

escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

**4.11.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE/DJ.
LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4828, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na Freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de karaoke/DJ, a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas. --

---- 2. Parecer dos serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do D.L. n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral de Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00 horas e as 08:00 horas, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais, ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. -----

Reunião de 14/05/2013

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respetiva taxa fixada no Regulamento e Tabelas de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) A requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.” ----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke/DJ, no dia 31 de maio de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4828, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

**4.12.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE E DJ.
LOCAL: JOHNNY’S BAR, SITO NA RUA DA CUMIEIRA, EM NELAS.
REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 03 de maio de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke e DJ, no dia 04 de maio de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4843, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Luís Miguel Barros Sampaio, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de Karaoke e DJ no estabelecimento “Johnny’s Bar”, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, nos dias 04 a 05 de maio de 2013 entre as 23h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

Reunião de 14/05/2013

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.ª.” -----

4.13.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: JOHNNY’S BAR, SITO NA RUA DA CUMIEIRA, EM NELAS. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 03 de maio de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 11 de maio de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4844, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

Reunião de 14/05/2013

---- Luís Miguel Barros Sampaio, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar “Johnny’s Bar” sito em Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para a realização de um divertimento público – karaoke, a realizar nos dias 11 e 12 de maio de 2013 entre as 23h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.ª” -----

4.14.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: JOHNNY’S BAR, SITO NA RUA DA CUMIEIRA, EM NELAS. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 03 de maio de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 18 de maio de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

Reunião de 14/05/2013

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4845, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- Luís Miguel Barros Sampaio, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar “Johnny’s Bar” sito em Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para a realização de um divertimento público – karaoke, a realizar nos dias 18 a 19 de maio de 2013 entre as 23h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.ª” -----

**4.15.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE E DJ.
LOCAL: JOHNNY’S BAR, SITO NA RUA DA CUMIEIRA, EM NELAS.
REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4847, datada de 30 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Luís Miguel Barros Sampaio, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke e DJ, a realizar no seu estabelecimento “Johnny’s Bar”,

Reunião de 14/05/2013

sito na Rua da Cumieira, em Nelas, nos dias 25 a 26 de maio de 2013, entre as 23h e as 04h. --

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Johnny’s, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke e Dj, no dia 25 de maio de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4847, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.16.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ATIVIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE DJ. LOCAL: WOLF BAR, SITO EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ DOMINGOS SILVA FIGUEIREDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datada de 07 de maio de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Wolf Bar, sito em Canas de Senhorim, onde se vai efetuar uma atividade de concentração de DJ, no dia 18 de maio de 2013, entre as 00:00 horas e as 16:00 horas e requerida por António José Domingos Silva Figueiredo, que a seguir se transcreve: -----

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 5550, datada de 06 de maio de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente António José Domingos Silva Figueiredo, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar denominado “Wolf Bar”, sito em Canas de Senhorim, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de concentração de DJ a realizar no seu estabelecimento comercial no dia 18 de maio de 2013 entre as 24h e as 16h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 16h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Canas de Senhorim. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

**4.17.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ATIVIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE DJ.
LOCAL: WOLF BAR, SITO EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE:
ANTÓNIO JOSÉ DOMINGOS SILVA FIGUEIREDO – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5549, datada de 06 de maio de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

----“Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente António José Domingos Silva Figueiredo, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar denominado “Wolf Bar”, sito em Canas de Senhorim, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de concentração de DJ a realizar no seu estabelecimento comercial no dia 29 de junho de 2013 entre as 24h e as 16h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 16h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Canas de Senhorim. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Wolf Bar, sito em Canas de Senhorim, onde se vai efetuar uma actividade de concentração de DJ, no dia 29 de junho de 2013, entre as 00:00 horas e as 16:00



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 14/05/2013

horas e requerida por António José Domingos Silva Figueiredo, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5549, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita.

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

A Presidente,

A Assistente Técnica, em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
